



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº 287/15-GAB

Jataizinho, 09 de setembro de 2015.

Senhor Presidente

Em atenção ao Ofício nº176/2015 e em resposta ao Requerimento sob o nº034/2015, informamos a Vossa Excelência que os débitos tributários decorrentes da ausência de pagamento de ISS, Taxa de Verificação e Vigilância Sanitária alcançados pela prescrição não foram executados, tendo em vista a grande maioria das empresas tornam-se inativas, ou seja, fecham suas portas, sem ao menos comunicar a Prefeitura Municipal, fato que dificulta a operacionalização do Setor de Tributação quanto à definição das pendências dos débitos que efetivamente autorizam a propositura da ação executiva, o que ocorre em decorrência de não haver no quadro de pessoal o servidor fiscal de tributos que pudesse realizar a fiscalização dos estabelecimentos comerciais e consequentemente o lançamento dos débitos efetivamente devidos pelo contribuinte.

Quanto aos motivos do deferimento ao requerente Anilton Murari Serralheiro esclarecemos que referida empresa apresentava débito de ISSQN quanto aos exercícios de 2007 e 2008, prescritos, respectivamente em 2012 e 2013, cujo reconhecimento se deu pelos mesmos motivos dos demais contribuintes relacionados no Decreto nº068/2015, ou seja, a ocorrência da prescrição.

Sendo o que se nos oferece na oportunidade, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

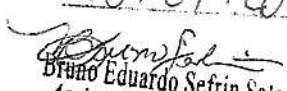

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ADILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO – PR

**PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

N.º 582

Em 10/09/2015


Bruno Eduardo Seifin Saladin
Assistente de Administração
CPF 056.368.289-26